

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 035/2024

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 2.063/2024

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.063/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “*altera disposições da Lei Municipal 3.208, de 22 de novembro de 2019*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A criação da Lei n. 11.445/2007, denominada Lei do Saneamento Básico, e do Decreto n. 7.217/2010, regulamentou a gestão do saneamento nos municípios brasileiros, estabelecendo desde os princípios fundamentais que devem reger tal gestão até atribuições comuns e específicas de cada ente da federação, impondo novas atribuições e prazos para suas ações.

O princípio fundamental em evidência é a universalização do acesso aos serviços de saneamento, dentre estes o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O Plano Municipal de Saneamento Básico é indispensável para a política pública de saneamento municipal e a gestão integrada no município. Sendo obrigatório para a contratação ou concessão de serviços, bem como para o recebimento de recursos financeiros da União

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei n. 2.063/2024 tem respaldo legal e constitucional.

É o parecer e como concluimos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 03 de dezembro de 2024.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
CANAL

Advogado

LAVÍNIA DAL'COL

Advogada